



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE: CONCEDE *TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE* PARA A SENHORA ELZA MARIA BALBINA DA SILVA MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Picuí,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido “**TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE**” PARA A SENHORA **ELZA MARIA BALBINA DA SILVA MACEDO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 06 de outubro de 2025.

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
- Vereadora -



BIOGRAFIA

Elza Maria Balbina da Silva Macedo nasceu em 11 de maio de 1974, na comunidade de Baraúna, que na época ainda fazia parte do município de Picuí, no interior da Paraíba.

Em meados de 1984, mudou-se definitivamente para a cidade de Picuí, local onde construiu sua família e fixou suas raízes. Ao lado de seu esposo, iniciou uma trajetória marcada pela coragem, pela determinação e pelo espírito empreendedor.

Juntos fundaram a Cerâmica Umburana, uma indústria de produção de telhas e tijolos que, ao longo dos anos, tornou-se um empreendimento de grande importância para o município. Mais do que um negócio, a Cerâmica Umburana representa o fruto de muito trabalho e dedicação, sendo responsável pela geração de empregos e pelo fortalecimento da economia local.

Elza Maria é, portanto, não apenas empresária, mas também um exemplo de perseverança, fé e compromisso com sua comunidade. Sua história reflete valores de dedicação à família e de amor à cidade de Picuí, que adotou como lar e à qual vem contribuindo de forma significativa para o seu desenvolvimento.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38

COMISSÃO DE ÉTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

AUTORIA: MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE **TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE** PARA A SENHORA **ELZA MARIA BALBINA DA SILVA MACEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2025.

SABRINA CAROLINY SANTOS PIRES FERREIRA XAVIER

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Ética** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

ANTÔNIO CARLOS G. DE ARAÚJO

- Presidente -

SABRINA CAROLINY S. P. F. XAVIER

- Relator -

JOSÉ ADRIANO BENTO SANTOS AZEVEDO

- Membro -



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38

RECIBO

DESPACHO

06/10/2025

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.E. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **SABRINA CAROLINY SANTOS PIRES FERREIRA XAVIER**, relator para o **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025**, de autoria do Vereador **MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**.

Em _____ de _____ de 2025

ANTÔNIO CARLOS G. DE ARAÚJO
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Decreto Legislativo** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2025

SABRINA CAROLINY SANTOS PIRES FERREIRA XAVIER
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Ética**.

Em: _____ de _____ de 2025

- 1º Secretário -